



---

## DECRETO Nº 86 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador e ex-vice-Prefeito, Sr. Benedito Marques de Assunção, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o falecimento, na data de 29 de julho de 2021, do Sr. Benedito Marques de Assunção;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Benedito Marques de Assunção prestou serviços relevantes para a sociedade, como parlamentar atuante na Câmara Municipal de Vereadores (1977 até 1982) e como exemplar Vice-Prefeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande (1967 até 1970); e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Benedito Marques de Assunção.

**Art. 2º** Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.



---

**Art. 3º** O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2021.



**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

médicos; promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo e técnico-administrativo, visando o aprimoramento da equipe; impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde.

**Art. 3º** Além disso, o coordenador médico e/ou responsável técnico deve:

I. Na impossibilidade de o médico diarista coordenar as visitas médicas e multidisciplinares, liderar as discussões e decisões tomadas, ou discuti-las e tomar ciência delas;

II. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente;

III. Acompanhar o desempenho da equipe multiprofissional da unidade;

IV. Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;

V. Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação e ser propositivo;

VI. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;

VII. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde;

VIII. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisar e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;

IX. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica;

X. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos;

XI. Elaborar e revisar regimento operacional da unidade, com suas normas e rotinas técnicas;

XII. Estar ciente e/ou coordenar na ausência do médico diarista (rotina) as atividades multidisciplinares na condução do paciente;

XIII. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;

XIV. Elaborar e informar escala de plantão da unidade, cobrando da direção do hospital que garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade;

XV. Elaborar e informar escala de plantão da unidade, cobrando da direção do hospital que garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade;

XVI. Assegurar relação harmônica entre os diversos serviços médicos e outros profissionais que atuam na unidade;

XVII. Dimensionar turnos e atividades de trabalho do médico diarista/rotina de acordo com as necessidades da unidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Agosto de 2.021.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2.021.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretario de Saúde SMS/VG - Interino**

#### PORTARIA 660/CPSPAD/SAD/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017, que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedido a THIAGO FABER DE SIQUEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde em 17/04/2015, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 27/01/2021 e,

Considerando que, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, fora expedido boleto dos valores devidos com prazo legal de 60 (sessenta) dias para o pagamento, o que não ocorreu, assim,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de **R\$6.925,58 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, acrescido de juros e multa, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

#### DECRETO Nº 86 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador e ex-vice-Prefeito, Sr. Benedito Marques de Assunção, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

**CONSIDERANDO** o falecimento, na data de 29 de julho de 2021, do Sr. Benedito Marques de Assunção;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Benedito Marques de Assunção prestou serviços relevantes para a sociedade, como parlamentar atuante na Câmara Municipal de Vereadores (1977 até 1982) e como exemplar Vice-Prefeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande (1967 até 1970); e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público conceder justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu com o município de Várzea Grande – MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Benedito Marques de Assunção.

**Art. 2º** Durante os próximos 03 (três) dias (30/07/2021 – 01/08/2021), todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.

**Art. 3º** O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem qualquer interrupção.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

*Prefeito Municipal*

#### RESOLUÇÃO Nº.30/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

**Membro Suplente do Conselho Tutelar.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

**Considerando** o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares para a Gestão de 2020 a 2023;